PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 11.621.

Autores: Vereadores Paulo Henrique Biazon Santos, Ana Lúcia Rodrigues, Manoel Álvares Sobrinho e Onivaldo Barris.

Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio - Lei Todas Marias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio - Lei Todas Marias, a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de janeiro, integrando o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único. O feminicídio a que se refere esta Lei consiste na prática do crime de homicídio contra pessoa do sexo feminino por motivação de gênero.

Art. 2.º São objetivos do Dia Municipal de Combate ao Feminicídio - Lei Todas Marias:

I – promover o desenvolvimento de ações e campanhas voltadas à prevenção e ao combate ao feminicídio no âmbito do Município de Maringá;

II – fomentar a realização de medidas que incentivem as mulheres a procurar ajuda diante de situações de violência doméstica, evitando que essas situações possam se agravar e levar à prática do feminicídio;

III – viabilizar a discussão e a reflexão por parte das mulheres no que se refere à identificação de relacionamentos abusivos, os quais podem culminar na ocorrência do feminicídio.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 18/04/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1665228** e o código CRC **F54D92AC**.

Referência: Processo nº 01.02.00039910/2023.72 SEI nº 1665228